

#### CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA Av. Dep. Carlos Melo- nº 1672 – Aeroporto TRIZIDELA DO VALE-MA

Projeto de Lei Complementar nº 001/2009 - CMTV

"Dispõe sobre o quadro de cargos e vencimentos da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, revoga a Lei Complementar Municipal n.º 01/2005, e dá outras providências."

### A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA

**DO VALE**, Estado do Maranhão, no uso de suas legais atribuições, e em conformidade com o art. 32, II, c/c art. 45, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o plenário aprovou, e fez promulgar a seguinte Lei:

- Art. 1º Os cargos da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, bem como suas respectivas remunerações, reger-se-ão por esta Lei.
- Art. 2º O serviço administrativo da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão é exercido pela Mesa Diretora, na forma do Regimento Interno.
- Art. 3º São os constantes dos Anexos I, II e III, os cargos e funções públicas da Câmara de Vereadores de Trizidela do Vale, com os respectivos quantitativos e valor de remuneração;
- **Art.** 4º Os servidores da Câmara Municipal de Trizidela do Vale serão remunerados exclusivamente por vencimentos em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no artigo 37, XI, da Constituição Federal.
- § 1º Os vencimentos pagos aos servidores somente poderão ser alterados mediante lei específica.
- § 2º Os vencimentos serão revisados anualmente, para correção do valor, de acordo com um dos índices oficiais de medição da inflação, na mesma data base de reajuste dos demais



### CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA Av. Dep. Carlos Melo- nº 1672 – Aeroporto TRIZIDELA DO VALE-MA

servidores públicos municipais, sem distinção de índices, assegurando-se, em todo caso, vencimentos não inferiores ao salário mínimo;

- § 3º Na alteração dos vencimentos, observar-se-á o contido no § 1º do artigo 169, da Constituição Federal.
- **Art.** 5º Aos servidores da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, aplicar-se-á o mesmo regime jurídico aplicado aos demais servidores públicos municipais, na forma da respectiva lei.
- Art. 6º O provimento de cargos em comissão é de competência exclusiva da Presidência da Câmara.
- **Art.** 7º As atribuições de cada cargo, por serem cargos isolados, são aquelas previstas para as respectivas coordenadorias ou divisão, complementadas pelas portarias e circulares de competência da Mesa Diretora.
- **Art. 8.** Esta lei entra em vigência na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2009, revogadas as disposições em contrário e, especialmente, aquelas contidas na Lei Complementar Municipal nº 01/2005.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, em 12 de janeiro de 2009.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA

Presidente

TARCÍSIO ALVES LOPES

Vice-Presidente

MAURICIO ALMEIDA FERNANDES

1º Secretário

ROBERLAND COELHO LUCENA

2º Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA Av. Dep. Carlos Melo- nº 1672 – Aeroporto TRIZIDELA DO VALE-MA

# ANEXO I QUADRO DE CARGOS DE SERVIDORES

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Zelador	I	05	R\$ 415,00
Agente Administrativo	I	04	R\$ 415,00
Assistente de Plenário	I	02	R\$ 415,00
Vigia	I	03	R\$ 415,00
Técnico em Contabilidade	П	01	R\$ 650,00
Digitador	I	01	R\$ 415,00

## ANEXO II QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Assessor Parlamentar	CC-I	09	R\$ 415,00
Tesoureiro	CC-II	01	R\$ 1.100,00
Ass. de Adm. e Planejamento	СС-П	01	R\$ 1.100,00
Diretor Geral	CC-II	01	R\$ 1.100,00
Diretor Administrativo	CC-II	01	R\$ 1.100,00
Secretário	CC-I	02	R\$ 415,00
Auxiliar Parlamentar	CC-I	06	R\$ 415,00
Assessor de Comunicação	CC-I	01	R\$ 415,00



### CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE–MA Av. Dep. Carlos Melo- nº 1672 — Aeroporto TRIZIDELA DO VALE-MA

# ANEXO III QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

NÍVEL	QUANTIDADE	VENCIMENTO
FG-I	01	R\$ 415,00
	FG-I FG-I FG-I	FG-I 01 FG-I 01 FG-I 01 FG-I 01